

= DECRETO Nº 454-

O Senhor Antonio Lisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal através da Lei nº 632 de 1º de dezembro de 1967, autorizou e este

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de R\$ 1.730,34 (hum mil setecentos e trinta cruzeiros novos e trinta e quatro centavos) as seguintes dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas:

5- DEPARTAMENTO DA FAZENDA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1.16 Pessoal Civil - 2/Divisão da Despesa

04/Demais vantagens do P. Efetivo R\$ 170,00

5- DEPARTAMENTO DA FAZENDA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1.19 Pessoal Civil - Seção do

Almoxarifado

02/Demais vantagens do

Pessoal Efetivo

R\$ 43,35

6- ENCARGOS MUNICIPAIS

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 Transferências Correntes

3.2.4.0.82 Pensionistas

Pensões concedidas por lei.. R\$ 172,00

7- EDUCAÇÃO E CULTURA - 2/casa da Cultura

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

C. Mun

3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1.67	P. Civil - 02/Demais vantagens do P. Efetivo	Nu\$ 15,62
10-	SERVIÇOS URBANOS - 2/SERVIÇOS DE ÁGUA E ES-GÔTO.	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1.91	P. Civil - 05/Adicional de Insalubridade	Nu\$ 120,36
10-	SERVIÇOS URBANOS - 01/TRANSPORTES	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1.99	Pessoal Civil - 01/Vencimentos do P. Efetivo	Nu\$ 1.209,11

Art. 2º - As despesas com as suplementações a que se refere o artigo 1º, correrão por conta do "Superavit" Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1967, e dos excessos de arrecadações já verificados nas rubricas abaixo da receita, até 30-11-68:

Código		Previsto	Arrecadado	Excesso
70/1.1.1.36	Imposto sobre serviços de qualquer natureza			
71/1.1.1.36	Da Sede	4.000,00	8.564,81	4.564,81
120/1.1.2.10	Taxa de licença			
121/1.1.2.10	Da Sede	10.000,00	22.792,17	12.792,17
320/1.2.1.00	I-Renda de próprios municipais			
	Da Sede	500,00	729,96	229,96
410/1.3.1.00	Recitas do Serv. Ind.			
430/1.3.1.00	II- Tarifa de ligação de água			

Código		Previsto	Anevadado	Excesso
451/1.3.1.00	Da Sede	500,00	1.207,10	707,10
450/1.3.1.00	IV- Tarifa de ligação de esgoto			
451/1.3.1.00	Da Sede	700,00	1.160,00	460,00
520/1.4.1.20	Cota parte do Fundo de Participação dos municípios	156.000,00	231.303,78	75.303,78
540/1.4.1.00	Participação no imposto sobre Circ. de Mercadorias			
	Da Sede	456.000,00	637.647,14	181.647,14
610/1.5.1.00	Abultas			
	Da Sede	5.000,00	5.639,49	639,49
620/1.5.3.00	Cobrança da Dívida Ativa			
621/1.5.3.00	Da Sede	50.000,00	107.695,57	57.695,57
650/1.5.9.20	II- Receita de Matadouro			
	Da Sede	9.000,00	10.112,16	1.112,16
660/1.5.9.30	III- Receitas do Cemitério			
661/1.5.9.30	Da Sede	2.500,00	5.411,21	2.911,21
680/1.5.9.90	Oventuais			
681/1.5.9.90	Da Sede	2.500,00	83.090,96	80.590,96
760/2.5.1.50	Cota parte do Imposto Único sobre minerais no País			
761/2.5.1.50	Da Sede	100,00	1.322,09	1.222,09
"Superavit" Financeiro				<u>364.737,03</u>
Total				<u>784.613,47</u>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

P. Ab. de Lorena, 26 de dezembro de 1968

= Prefeito Municipal:

Registrado e publicado na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 26 de dezembro de 1968.

= Chefe da Divisão do Expediente substituto.